ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 346-DE 1º DE JUNHO DE 1 9 5 6-

CONCEDE UM AUXILIO A' EMPRESA FORÇA E LUZ COTEGIPENSE S.A. E ABRE UM CREDITO ESPECIAL.
$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º-E' concedido á EMPRESA FORÇA E LUZ COTEGIPENSE S.A. um auxilio de cr$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS),em virtude de prejuizos decorrentes das enchentes de 1954,que destruiram,parcialmente, a BARRAGEM daquela EMPRESA.

Artº 2º-Para atender a DESPESA oriunda dêste auxilio,é aberto o crédito especial de cr$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS),que será coberto pela provavel arrecadação a maior do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,1º DE JUNHO DE 1956

a-CARLOS IRINEU PIETA - PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,1º DE JUNHO DE 1956.

a-LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO

DIRETOR.

Confere com o original
Em 7 / 2º / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

# LEI Nº 346 DE 1º DE JUNHO DE 1 956

Concede um auxílio à Emprêsa Força e Luz Cotegipense S. A. e abre um crédito especial.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Emprêsa Força e Luz Cotegipense S. A. um auxílio de Cr$ 15.000,00(quinze mil cruzeiros), em virtude de prejuizos decorrentes das enchentes de 1 954, que destruiram, parcialmente,a barragem daquela emprêsa.

Art. 2º - Para atender a despesa oriunda dêste auxílio é aberto o crédito especial de Cr$ 15.000,00(quinze mil cruzeiros), que será coberto pela provável arrecadação a maior do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1º de junho de 1 956.

Pieta

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1º de junho de 1 956.

Luiz Antonio de Holleben

(Luiz Antônio de Holleben Filho)

Diretor